



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.143.541/0001-37, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 980, sala, centro, cidade de Quilombo/SC, representada por seu representante legal, Senhor JAMIR DECONTO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2024 / Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 03/2024, homologado em 05 de março de 2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADA NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Un.	Vlr Unitário	Vlr. Total
1	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS DE COMPRIMENTO (OS MATERIAIS DEVEM SER DE MARCAS HOMOLOGADAS PELA CELESC E QUE SEGUEM AS NORMAS DA ABNT) - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS DE COMPRIMENTO (OS MATERIAIS DEVEM SER DE MARCAS HOMOLOGADAS PELA CELESC E QUE SEGUEM AS NORMAS DA ABNT)	OLIVO BRACO PARA ILU	110,000	UN	169,4000	18.634,00
2	FITA ISOLANTE 19X20M - FITA ISOLANTE 19X20M	MANPLEX FITA ISOLANT	60,000	UN	5,1000	306,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

3	CABO FLEXÍVEL AUTO 2,5MM 2AZ/VM/PT/VD/BR CLASSE A. - CABO FLEXÍVEL AUTO 2,5MM 2AZ/VM/PT/VD/BR CLASSE A.	CORFIO CABO FLEXIVEL	2.100,000	M	1,6000	3.360,00
4	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO TIPO A. - CONECTOR CUNHA AMPACTINHO TIPO A.	INCESA CONECTOR CUNH	160,000	UN	8,2000	1.312,00
5	CONECTOR CUNHA TIPO 3 CDC - III VM - CONECTOR CUNHA TIPO 3 CDC - III VM	INCESA CONECTOR CUNH	160,000	UN	4,9000	784,00
6	CINTA CIRCULAR 250MM, C/ 02 PARAFUSOS E PORCAS - CINTA CIRCULAR 250MM, C/ 02 PARAFUSOS E PORCAS	OLIVO CINTA CIRCULAR	50,000	UN	44,3200	2.216,00
7	RELE FOTOELETRÔNICO 1000W, 220V. - RELE FOTOELETRÔNICO 1000W, 220V.	EXATRON RELE FOTOEL	160,000	UN	18,8000	3.008,00
8	PARAFUSO MAQ. 16X250MM C/ PORCA - PARAFUSO MAQ. 16X250MM C/ PORCA	OLIVO PARAFUSO	310,000	UN	11,4000	3.534,00
9	SERVIÇOS REFERENTE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS E EQUIPADOS COM OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA NR-10 E NR-35, BEM COMO DO FERRAMENTAL, DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO. A HORA SERÁ COMPUTADA A PARTIR DO INÍCIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC. - SERVIÇOS REFERENTE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS E EQUIPADOS COM OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA NR-10 E NR-35, BEM COMO DO FERRAMENTAL, DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO. A HORA SERÁ COMPUTADA A PARTIR DO INÍCIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.	PROPRIA MAO DE OBRA	260,000	H	207,7000	54.002,00
10	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60W. 220V OU BIVOLT; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA	ZAGONEL LUMINARIA PU	60,000	UN	388,1000	23.286,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

FECHADA; PROTETOR DE SURTOS 10KV/10KA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ; CLASSE DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE CLASSE 1; FATOR DE POTÊNCIA =OU> 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE =OU< 10%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) =OU> 70 (RA); PRODUTO ACOMPANHADO DE DRIVER COM SISTEMA DE PROTEÇÃO; GRAUS DE PROTEÇÃO MÍNIMOS IP66 - PROTEÇÃO CHUVA/SOL (CONJUNTO ÓPTICO E DRIVERS); PROTEÇÃO PARA O LED EM VIDRO TIPO BÓRO SILICATO E/OU EQUIVALENTE; FLUXO LUMINOSO EFETIVO =OU> A 9.000/LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA =OU> 150 LM/W; EQUIPADA COM SISTEMA DE FOTOCÉLULA EMBUTIDA OU TOMADA PARA RELÉ DE 3 SEGMENTOS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM À 60.3MM; LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS; COM EMISSÃO DE TEMPERATURA DE COR DE 5.000K; PRODUTO COM LED DE FONTE DE LUZ TIPO CHIP ON BOARD E/OU EQUIVALENTE; CABOS E CONEXÕES CONFORME ABNT NBRIEC 60598-1:2010 OU SUPERIOR; GARANTIA DE 5 ANOS; CUMPRIMENTO A PORTARIAS 20, DO INMETRO QUE CONTÉM AS INSTRUÇÕES SOBRE A CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA; APRESENTAR REGISTRO E/OU CERTIFICADO ATIVO DO PRODUTO CADASTRADO NO INMETRO, PARA QUE SE COMPROVE A QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS.

11	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W. 220V OU BIVOLT; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; PROTETOR DE SURTOS 10KV/10KA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ; CLASSE DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE CLASSE 1; FATOR DE POTÊNCIA =OU> 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE =OU< 10%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) =OU> 70 (RA); PRODUTO ACOMPANHADO DE DRIVER COM SISTEMA DE PROTEÇÃO; GRAUS DE PROTEÇÃO MÍNIMOS IP66 - PROTEÇÃO CHUVA/SOL (CONJUNTO ÓPTICO E DRIVERS); PROTEÇÃO PARA O LED EM VIDRO TIPO BÓRO SILICATO E/OU EQUIVALENTE; FLUXO LUMINOSO EFETIVO =OU> A 15.000/LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA =OU> 150 LM/W; EQUIPADA COM SISTEMA DE FOTOCÉLULA EMBUTIDA	ZAGONEL LUMINARIA P	110,000	UN	442,8000	48.708,00
----	--	---------------------	---------	----	----------	-----------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

OU TOMADA PARA RELÉ DE 3 SEGMENTOS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM À 60.3MM; LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS; COM EMISSÃO DE TEMPERATURA DE COR DE 5.000K; PRODUTO COM LED DE FONTE DE LUZ TIPO CHIP ON BOARD E/OU EQUIVALENTE; CABOS E CONEXÕES CONFORME ABNT NBRIEC 60598-1:2010 OU SUPERIOR; GARANTIA DE 5 ANOS; CUMPRIMENTO A PORTARIAS 20, DO INMETRO QUE CONTÉM AS INSTRUÇÕES SOBRE A CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA; APRESENTAR REGISTRO E/OU CERTIFICADO ATIVO DO PRODUTO CADASTRADO NO INMETRO, PARA QUE SE COMPROVE A QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS.

12	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W. 220V OU BIVOLT; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; PROTETOR DE SURTOS 10KV/10KA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ; CLASSE DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE CLASSE 1; FATOR DE POTÊNCIA =OU> 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE =OU< 10%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) =OU> 70 (RA); PRODUTO ACOMPANHADO DE DRIVER COM SISTEMA DE PROTEÇÃO; GRAUS DE PROTEÇÃO MÍNIMOS IP66 - PROTEÇÃO CHUVA/SOL (CONJUNTO ÓPTICO E DRIVERS); PROTEÇÃO PARA O LED EM VIDRO TIPO BORO SILICATO E/OU EQUIVALENTE; FLUXO LUMINOSO EFETIVO =OU> A 22.500/LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA =OU> 150 LM/W; EQUIPADA COM SISTEMA DE FOTOCÉLULA EMBUTIDA OU TOMADA PARA RELÉ DE 3 SEGMENTOS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM À 60.3MM; LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS; COM EMISSÃO DE TEMPERATURA DE COR DE 5.000K; PRODUTO COM LED DE FONTE DE LUZ TIPO CHIP ON BOARD E/OU EQUIVALENTE; CABOS E CONEXÕES CONFORME ABNT NBRIEC 60598-1:2010 OU SUPERIOR; GARANTIA DE 5 ANOS; CUMPRIMENTO A PORTARIAS 20, DO INMETRO QUE CONTÉM AS INSTRUÇÕES SOBRE A CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA; APRESENTAR	ZAGONEL LUMINARIA	60,000	UN	497,5000	29.850,00
----	--	-------------------	--------	----	----------	-----------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

REGISTRO E/OU CERTIFICADO ATIVO DO
PRODUTO CADASTRADO NO INMETRO,
PARA QUE SE COMPROVE A QUALIDADE
DOS PRODUTOS OFERTADOS.

Total: 189.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Os materiais e a quantidade de horas previstos na cláusula primeira são estimados, significando dizer que o MUNICÍPIO não se obriga a adquirir / contratar a totalidade registrada no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços.

3.2 As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas pelo Setor de Compras e Licitações e encaminhadas diretamente à empresa contratada.

3.2 Os serviços de manutenção da iluminação pública deverão ser prestados/executados nos locais indicados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O MUNICÍPIO pagará à empresa CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor estimado de **R\$ 189.000,00** (cento e oitenta e nove mil reais).

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

3.3 O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

3.4 Juntamente com a nota fiscal deverá ser encaminhado relatório constando, no mínimo, a data, a quantidade de horas prestadas no mês de referência e a descrição do local onde foram realizados os serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

3.4 O relatório apresentado pela empresa será confrontado com as anotações realizadas pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e, estando em conformidade, encaminhada para pagamento, do contrário devolvida à empresa para devidas correções.

3.5 Do valor pago reter-se-ão os eventuais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

3.6 A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, salvo se houver a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o MUNICÍPIO aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas no edital;
- b) executar o objeto nos prazos e pelos preços estipulados na proposta;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e tributos decorrentes e incidentes sobre a execução dos serviços;
- d) enviar a nota fiscal dos serviços até o último dia útil do mês de referência, acompanhada do relatório a que se refere o item 3.4.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

9.1. Fazer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços.

9.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3. Fazer o pagamento à empresa CONTRATADA no prazo fixado na cláusula terceira da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou



b) a pedido do fornecedor.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 11/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

Formosa do Sul, SC, 05 de Março de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIR DECONTO
REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO - OAB/SC 24031



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas